



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

LEI Nº 2260, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Pitanga.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2019, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE PATRIMÔNIO, FROTAS E ALMOXARIFADO	
03.003.04.122.0301.2.016.	Departamento de Patrimônio, Frotas e Almocharifado	
638 4.4.90.61.00.00	01000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	85.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.12.364.0602.2.036.	Manut. e Apoio ao Ensino Superior	
640 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40.000,00
Total Suplementação:		125.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação de duas dotações orçamentárias e de excesso de arrecadação, respectivamente indicados nas seguintes fontes:

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.006.13.392.0603.2.040.	Manut. das Ativ. do Departamento de Cultura	
189 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	40.000,00



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Total Redução:

40.000,00

Receita

Receita: 1.9.2.2.99.11.99.04000000 Fonte: 1000 85.000,00

Total da Receita: 85.000,00

Art. 3º Ficam alterados as ações da Lei nº 2.068, de 23 de junho de 2017, os Anexos de Metas e Prioridades da Lei nº 2.161, de 3 de setembro de 2018, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2019, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de setembro de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

PUBLICADO

Jornal

Correio da Cidadão

Data

26 de Setembro 2019

Nº da Edição

1117

Fis

Pitanga

26 / 09 / 2019